



**ATA Nº 21/2013 - SESSÃO ORDINÁRIA  
DO CONSELHO FISCAL DO IPAM-SAÚDE**

Aos dez dias do mês de dezembro de 2013, 9h., na Sala de Reuniões do IPAM, reuniu-se em caráter ordinário o Conselho Fiscal do IPAM Saúde, com a presença das Conselheiras Solange, Mônica e os Conselheiros Marcos, Pedro e Clóvis. **A Conselheira Eliane Justificou** sua ausência afim de gozar de suas faltas justificadas. **O Conselheiro Clóvis disse** que chegou ao seu conhecimento, através de um colega, a cobrança adicional em consulta feita com um médico pediatra, justificando tratar-se de puericultura. Para esclarecer sobre o assunto foi convidado o Diretor de Serviços da Saúde, Sr. Maurício Rosa Costa, para que se fizesse presente à reunião. O Sr. Maurício esclareceu que tinha conhecimento do fato e que esta diferença cobrada pelo profissional será objeto de debate na reunião do Conselho Gestor no dia 11/12/2013. Disse que o plano da Unimed já prevê este tipo de cobrança. **O Conselheiro Marcos informou** que estará de férias no período de 20/12/2013 à 12/01/2014. **A Conselheira Mônica comunicou** que não poderá se fazer presente na próxima reunião do Conselho, agendada para o dia 18/12/2013. Diante da concordância dos Conselheiros presentes a reunião foi transferida para o dia 19/12/2013, no mesmo horário. Dando sequência ao trabalho **por amostra** no que tange a análise do CAIXA do mês de **Setembro de 2013** constatamos as seguintes situações: **Ordem de Pagamento 8248/2013**, valor R\$ 27.952,59 referente ao “Reembolso de Despesas” conforme Lotes 50, 51, 52 e 55. Observamos que os documentos apensados estão assinados, porém sem identificar quem os esteja assinando, faltando, pois carimbo ou impressão eletrônica que identifique o/a responsável e matrícula. Não acompanha também a referida OP relação dos segurados que foram reembolsados. **Também no CAIXA** do mês de Setembro de 2013 encontramos **GUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – GPS – Competência 8/2013 – Valor da Guia R\$ 191.894,81 e Cheque – BANRISUL – 4519 no Valor de R\$ 186.912,06**, havendo, portanto uma diferença de R\$ 4.982, 75. No “Demonstrativo do INSS” constatamos a existência de anotações a lápis, sem identificar quem as fez. Em se tratando de documento público entendemos que os registros no mínimo deveriam estar à tinta, obviamente se não houver outro meio de apresentá-los (folha timbrada do IPAM, digitados, assinados). **Nesta esteira** igualmente achamos no CAIXA do mês de Setembro de 2013 a **Ordem de Pagamento 9210/2013** no Valor de R\$ 392,00 referente a “estorno reposição conforme lote 028 do mês de Setembro de 2013”, problema que entendemos permaneça (hipótese) devido à falta de integração do Sistema IPAM Saúde com a Administração Centralizada. **Com referência ao CAIXA do mês de Outubro de 2013**, também em análise desse Conselho, tendo em vista a divisão de tarefas do grupo, localizamos a **Nota de Empenho nº 9988 e Nota Fiscal 45.247 – Atacadista Neto Ltda.** A “Declaração de Orçamento” esta sem a(s) assinatura(s) de quem a elaborou. No que tange a falta de assinaturas também expomos a constatação dos seguintes fatos: **Setembro/2013:** Nota Fiscal 2697, Rigotti, Nota Fiscal 219, Real Sindica, Fatura 1308000544809, OI e **Outubro/2013:** Nota Fiscal 318 EXACTA FIDES, todas sem estarem assinadas pelos Servidores (as) Públicos (as) que deram recebimento aos serviços. *No tocante aos pagamentos de mercadorias ou serviços fornecidos **recomenda-se** que todas as notas fiscais sejam atestadas pelo fiscal do contrato e que conste de todos os processos de solicitação de pagamento o resumo da folha do pessoal da terceirizadora, em atenção ao*



*disposto nos artigos 71 da Lei n. 8.666/93. **Para conhecimento do Conselho Fiscal deliberamos** solicitar por escrito ao Senhor Presidente do IPAM cópia das Inspeções do Sistema de Controle Interno relativas aos anos de 2011 e 2012 realizadas junto ao IPAM Saúde. No tocante a inspeção realizada em 2013 pelo SCI, Processo 161/2013, o Conselho estará se debruçando sobre a mesma na reunião ordinária do dia 19 de dezembro de 2013. **O Conselho também estará peticionando** ao Senhor Presidente do IPAM por escrito a fim de ter acesso as inspeções do Tribunal de Contas do RS, relativas aos anos de 2011 e 2012. Caso ainda não estejam essas disponíveis para conhecimento se pedirá que se de acesso à última que estiver disponível. **Também estaremos pedindo informações** sobre a publicidade de todas as Resoluções, Portarias, Instruções Normativas e Ordens de Serviço, previstas no art. 41, IV da LCM 298/13. Ao Conselho Fiscal interessa saber somente da publicidade das referidas junto ao jornal oficial do Município de Caxias do Sul. **Na presente reunião do Conselho Fiscal** deliberamos também solicitar informações sobre o controle da execução dos serviços contratados nos TERMOS DE CONTRATO Nº 004/2010 com a empresa REAL SINDICA e na mesma marca com referência ao Termo de Contrato nº 014/2012 com Empresa Exacta Fides relativos ao ano de 2013; Com menção ao Contrato nº 004/10 o assunto em tela se encontra à página 3 do citado Termo, Cláusula Quarta e com relação ao Contrato nº 14/12 conforme consta à página 6, Cláusula Quinta; **Será também formalizado pedido de informações** sobre a prestação de serviços de terceiros nas áreas de Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia, Fisioterapia, Equoterapia, Hidroginástica, etc. fornecidos para os usuários do IPAM Saúde; **Como o IPAM Saúde mantém convênio com a Farmácia do IPAM** e possivelmente com outras, tudo isso amparado no art. 24 da LCM nº 298/07, estaremos pedindo informações sobre os referidos Termos de Convênio. **Diante do fato que vários associados têm requerido judicialmente seu desligamento** do Plano de Saúde, estaremos solicitando através de Ofício a Direção do IPAM Saúde informações atinentes a essa fato. **Para que se possa verificar se os atuais mecanismos** de compras de medicamentos, para atender as demandas do art. 19, § 4º, “a” da LCM 298/07, estão em consonância com o art. 70 da CF/88, princípios da economicidade, art. 45 §1º alínea I, obrigatoriedade de contratar a proposta pelo menor preço da Lei 8.666/93 e art. 7º da LOM também será formalizado ofício a Direção do IPAM. **No que se refere ao art. 50 da LCM nº 298/07** solicitaremos acesso para conhecimento desse Conselho Fiscal dos Relatórios periódicos, quantitativos e qualitativos das ações relativas à área de competência do Diretor de Serviços de Saúde referentes ao ano de 2013. **Com referência as linhas de telefonia o Conselho estará em tempo hábil solicitando informações sobre o contrato com a empresa prestadora dos serviços de telefonia fixa e móvel. Por último tendo em conta os problemas preteritamente verificados no Processo 508/2011, o qual teve menção no Parecer CF 01/12 de 12 de março de 2012, estaremos pedindo a Direção do IPAM somente que nos informe se o Sistema de Controle da Farmácia do IPAM e o Sistema de Controle do IPAM Saúde já têm condições de estabelecer automaticamente o bloqueio quando atingido o limite de comprometimento nos gastos em 30%?** Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que vai assinada pelos Conselheiros presentes.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM**

---